PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

## LEI Nº 4474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 129/23

de autoria do Vereador Jatobá

**Institui o Casamento Civil Comunitário no Município de São Vicente, estabelece a celebração de convênio e parceria para a sua realização e dá outras providências.**

**Proc. nº 3551009.401.00002074/2023-16**

**KAYO AMADO,** Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no Município de São Vicente, a ser realizado anualmente no mês de maio.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em Lei com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em Lei com sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar aos noivos serviço de preparação de cabelo, maquiagem, decoração, música, fotografia e filmagem, buffet, dentre outros, desde que pertinentes à realização da cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de outubro de 2023.

**KAYO AMADO**

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022142** e o código CRC **B668BB08**.

**Referência:** Processo nº 3551009.401.00002074/2023-16 SEI nº 0022142